



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a Prestação de serviços de eletricitista para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal e entes conveniados, inclusive atendimentos de urgência que se fizerem necessários.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do referido serviço se faz necessária pelo grande volume de reparos e manutenção que as áreas públicas apresentam, bem como, a mão de obra que o Município possui não é suficiente para atender toda a demanda dos serviços requisitados. A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades das secretarias municipais e seus departamentos, sendo de responsabilidade da contratante designar o local para a prestação do serviço, podendo ser no perímetro urbano, distrito ou comunidades rurais municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.2. Prestação de serviço comum de natureza continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação dos serviços após solicitação da Secretaria requisitante, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.5. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados;

3.1.6. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.1.7. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, como também pela compatibilização dos mesmos;

3.1.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.9 - A prestação dos serviços será nos locais solicitados pela secretaria requisitante. Os serviços serão executados por hora trabalhada, havendo a



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

possibilidade de serem executados aos finais de semana, feriados, festividades, em que houver a necessidade de manutenção ou assistência no local indicado, ficando a empresa em alerta, a disposição 24 horas, em caso de necessidade em reparo nos serviços contratados.

- Os serviços serão realizados sempre que se fizerem necessários, devendo a contratada atender ao chamado para início dos serviços, em caso de:

a) Serviços de emergência/urgência – prazo máximo de 02 (duas) horas.

b) Demais serviços – prazo de 04 (quatro) horas.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A relação de quantitativos dos serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária, com base na tabela SINAPI. Caberá a empresa interessada, avaliar os serviços que serão prestados, de modo a compor à plena execução do objeto;

4.2. Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado diversos prestadores de serviços de eletricitista, objeto deste processo licitatório, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação;

4.3 - Trata-se de serviço comum, continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, critério de julgamento por menor preço global;

4.4 - Os serviços em questão são fundamentais para a manutenção e conservação de instalações da Administração Pública, sendo demandados em situações que requerem agilidade e eficiência. Diante disso, a contratação por hora trabalhada torna-se uma opção viável para pequenos reparos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos dos serviços.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A relação de quantitativos dos serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária, com base na tabela SINAPI. Caberá a empresa interessada, avaliar o objeto, a forma da prestação dos serviços, de modo a compor à plena execução do objeto;

6.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	QUANT	UND	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR. TOTAL
------	-------	-----	------------	-----------	--------------	------------



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

1	2.000,00	HORA	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 32,66	R\$ 65.320,00
---	----------	------	--------	---	-----------	---------------

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021 e Decreto 877/21.

7.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 65.320,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)** e encontra-se pormenorizado em planilha orçamentaria.

8 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

8.1 A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e o valor a ser pago a empresa contratada será por hora trabalhada. Por fim, a execução do objeto não será realizada de forma parcelada, eis que a contratação se faz de um único item e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas

10 - ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A Prestação de serviços de eletricitista para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal e entes conveniados, inclusive atendimentos de urgência que se fizerem necessários, está alinhada ao Plano Anual de Contratações do Município de Pitangui para o exercício de 2024.

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

11.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Pitangui

Rua Padre Belchior, 51 - Centro - CEP: 35650-000 - Pitangui - MG

Website: www.pitangui.mg.gov.br

11.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11.4 - O Município de Pitangui espera ainda resultados satisfatórios nos seguintes termos: A implementação desse serviço visa não apenas atender às demandas estruturais, elétricas, mas também contribuir para a segurança, eficiência e satisfação da população pitanguiense e servidores públicos. A busca contínua por melhorias e a ênfase na qualidade são fundamentais para alcançar os resultados pretendidos e promover um ambiente municipal mais seguro e funcional.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 - Será previsto no edital e no contrato ou instrumento equivalente o servidor para fiscalização, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

O Município de Pitangui fiscalizará o serviço da empresa vencedora, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pitangui, 29 de Novembro de 2024

LUCAS TADEU DE MOURA

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS